



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 300 /09 – CCJ

Estabelece que todos os hipermercados e “shopping centers” no Município de Porto Alegre deverão ter o piso dos corredores e da frente de suas lojas demarcado com faixas amarelas com relevos próprios para a leitura por deficientes visuais.

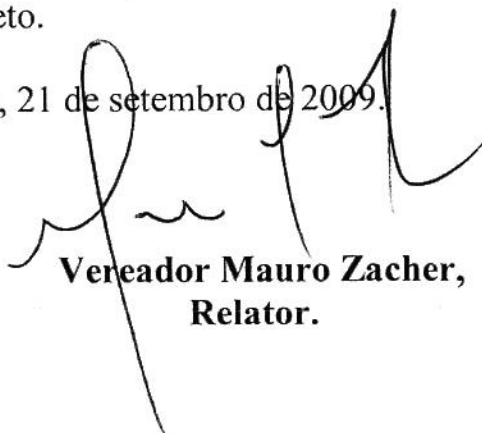
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Mauro Pinheiro.

Ressalto o Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa, fl. 5, que trata a matéria como de competência municipal, art. 8º, inciso IV, e 9º, incisos II e XII, da Lei Orgânica, e não vislumbra óbice a sua tramitação.

Em nível federal a Lei n° 7.853/89 assegura às pessoas deficientes, o pleno exercício de seus direitos.

Isso exposto, este parecer é pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 21 de setembro de 2009.



Vereador Mauro Zacher,
Relator.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**


PROC. N° 3499/09
PLL N° 153/09
Fl. 02

PARECER N° 300 /09 – CCJ


Aprovado pela Comissão em 23-12-09


Vereador Valter Nagelstein – Presidente

Vereadora Maria Celeste


Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador Nilo Santos


Vereador Bernardino Vendruscolo


Vereador Reginaldo Pujol

